



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

# EDITAL

Nº. 30/2017

----- **ENGº. JOSÉ JÚLIO HENRIQUES NORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA**, nos termos do artigo 56º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do seu Despacho nº. 25/2017, de 23 de outubro de 2017 de **Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal nos Chefes de Divisão**:-----

“-----Considerando a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como a Lei nº. 2/2004, de 15 de janeiro, o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, adaptado à Administração Local pela Lei nº. 49/2012, de 19 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, consagram a faculdade de delegação e subdelegação de competências nos titulares dos cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.-----

-----Considerando que se torna necessário, por razões de eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica libertar-se de tarefas de gestão corrente, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições do Município.-----

-----Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 38º. da Lei nº. 75/2013, de 13 de setembro, e pelo artigo 44º. do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei nº.4/2014, de 7 de janeiro), e tendo em consideração o nº.1 do artigo 16º. da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, e atenta a estrutura do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho nº. 1523/2013, no Diário da República nº. 17, de 24 de janeiro, II Série:-----

-----DELEGO, no Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte, no Chefe de Divisão do Planeamento e Administração do Território, Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, as seguintes competências:-----

-----1.-Praticar atos de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;-----

-----2.-Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições que se enquadrem no âmbito da respetiva Divisão;-----

-----3.-Autorizar a restituição aos interessados, sempre que se justifique e nos termos da lei, de documentos juntos aos processos, ficando-se com cópia certificada, da qual conste a certificação e a informação de que o original foi entregue ao interessado.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----4.-Praticar outros atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara.-----

-----5.-Justificar faltas do pessoal adstrito àquelas Divisões no âmbito do serviço.-----

-----6.-Justificar e autorizar ausências ao serviço do pessoal por pequenos períodos de tempo.-----

-----Este despacho produz efeitos a partir da presente data.-----

-----Mais determino que o presente despacho seja presente à reunião de Câmara para conhecimento.-----

-----Divulgue-se nos termos da Lei".-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este e outros editais de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo e na página da Internet do Município [www.cm-mortagua.pt](http://www.cm-mortagua.pt).-----

Mortágua, aos 26 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eng.º José Júlio Henriques Norte)